

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO, CONSULTORIA  
HOSPEDAGEM DE AMBIENTE IN CLOUD E SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM  
SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR Nº 021/2022**

**NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**NOXTEC SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife Antigo, Recife-PE, CEP 50.030-200, neste ato representada pelo **SR. RAMON MEDINA CATÃO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.524.194-49, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**” ou “**NOXTEC**”.

i. Considerando que, em 01º de julho de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Licenciamento de Uso, Consultoria, Hospedagem de Ambiente In Cloud e Serviço de Suporte e Manutenção em Sistema de Gestão Hospitalar (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES/GO);

ii. Considerando a determinação contida no Ofício Circular nº 352/2022 – SES/GO relacionada à obrigação de ativação do sistema de gestão de contratos, parte integrante da Solução MV, com intuito de permitir o monitoramento de todo ciclo de vida do contrato de gestão, além de permitir a gestão operacional, financeira e controle de prazos, proporcionando ampla transparência aos gestores do contrato, à SES/GO e aos órgãos de controle (documento anexo);

iii. Considerando que, em razão dos custos de licenciamento de uso e dos serviços de implantação e treinamento da Solução SOULMV Módulo de Gestão de Contratos não estarem previstos no valor de custeio contrato de gestão mencionado no item “i” acima, foi solicitado à SES/GO o respectivo valor a título de investimento – **objeto do Processo Administrativo nº 202200010024624**; e

iv. Considerando que o Sistema Soul MV Gestão Hospitalar trata de uma padronização tecnológica da SES/GO para fins de cumprimento da Portaria nº 1046/2019 - SES/GO, que tem como sua distribuidora regional oficial a **CONTRATADA**, empresa NOXTEC SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife Antigo, Recife-PE, CEP 50.030-200, conforme Declaração ora anexada,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## 1. **OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão de Uma Licença de Uso da Solução SOULMV Módulo de Gestão de Contratos, bem como dos respectivos Serviços de Implantação, Treinamento, Suporte e Manutenção Mensal junto ao objeto do Contrato, conforme e nos termos da Proposta anexa.

1.2. Conforme Proposta anexa:

a) o Valor Total de Uma Licença de Uso da Solução SOULMV Módulo de Gestão de Contratos cinge-se à importância única de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o pagamento está condicionado e somente será realizado após o recebimento da verba de investimento pleiteada junto ao Processo Administrativo nº 202200010024624 (cf. informado no Considerando “iii” acima);

b) os Serviços de Implantação e Treinamento da Solução SOULMV Módulo de Gestão de Contratos correspondem ao Valor Total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), considerando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora trabalhada para um total de 80 (oitenta) horas a serem utilizadas, sendo que o pagamento também está condicionado ao recebimento da verba de investimento pleiteada junto ao Processo Administrativo nº 202200010024624, devendo ser realizado de acordo com as horas efetiva e comprovadamente trabalhadas; e

c) será pago o Valor Mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos Serviços de Suporte e Manutenção Mensal da Solução SOULMV Módulo de Gestão de Contratos.

1.3. Em razão do pagamento mencionado no item “1.2.c” acima, o Valor Total Mensal dos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico da Solução SOULMV, somado à quantia atual (R\$ 10.651,80), passa a ser de R\$ 12.651,80 (doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 01º de dezembro de 2022.

---

**MED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**NOXTEC SERVIÇOS LTDA.**

Ramon Medina Catão

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício Circular nº 352/2022 - SES

GOIANIA, 28 de abril de 2022.

Às Organizações Sociais:

**ABEVIDA** - Associação Comunidade Luz da Vida: CREDEQ Prof. Jamil Issy;

**AGIR** - Associação de Gestão, Inovação e Resultado em Saúde: Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER / Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS / Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL / Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - HECAD;

**FUNEV** - Fundação Universitária Evangélica: Hospital Estadual de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HEANA / Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ;

**IBGC** - Instituto Brasileiro de Governança Compartilhada: Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos - HEI / Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA / Policlínica de Goiás / Policlínica de São Luís de Montes Belos;

**IDTECH** - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano: Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG / Rede HEMO;

**IGH** - Instituto de Gestão e Humanização: Hospital Estadual da Mulher - HEMU / Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada - HEAPA / Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL;

**IMED** - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento: Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN / Hospital Estadual de Formosa - HEF / Hospital Estadual de Luziânia - HEL / Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó - HESLMB / Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN;

**Instituto CEM**: Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO / Policlínica de Posse / Policlínica de Goianésia / Policlínica de Quirinópolis / Policlínica de Formosa;

**IPGSE** - Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados: Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO;

**ISG** - Instituto Sócrates Guanaes: Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT / Condomínio Solidariedade - CEAP-SOL;

À Organização da Sociedade Civil:

**FUNDAHC** - Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas: Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho.

Assunto: Projeto Saúde Digital - Sistema Gestão de Contratos

Prezados(as) Senhores(as)

A par de cumprimentá-los(as), informamos que todas as unidades públicas de saúde que compõem o Projeto Saúde Digital - SES/GO deverão ativar o **sistema de gestão de contratos, parte integrante da Solução MV**, com intuito de permitir o monitoramento de todo ciclo de vida dos seus contratos de gestão.

A referida solução, além de integrar ao sistema de gestão hospitalar adotado pelas unidades, também, deverá permitir a gestão operacional, financeira e controle de prazos, proporcionando ampla transparência aos gestores do contrato, à SES/GO e aos órgãos de controle.

Ressaltamos que a manutenção mensal do sistema ficará a cargo do contrato de gestão da unidade. Já o investimento inicial para implantação e as licenças de uso, será financiado pela SES/GO, mediante solicitação, e de acordo com os trâmites legais da Portaria 2.116/2021 (proposta comercial especificando os valores correspondentes das licenças de uso e das horas de implantação).

Por fim, o prazo para conclusão desta implantação será até **27/06/2022**.

Atenciosamente,

**Renato Ricardo Alves**

Superintendente de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **RENATO RICARDO ALVES, Superintendente**, em 28/04/2022, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029540045** e o código CRC **CDBEDC32**.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE  
RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202200010024624



SEI 000029540045



Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada no art. 6º, inciso VI, c/c art. 12 da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção por ato de bravura elencada no art. 6º, inciso III, c/c art. 9º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem exarada nos autos do Processo Judicial nº 5091894.56.2018.8.09.0020 (000010195032), comunicada a este Comando por meio do Despacho nº 786/2019 - NUJUR-CAC-15364 (000010194963) e Requerimento S/Nº/19- JOSÉ EDUARDO DE LIMA (000010100386), no processo SEI nº 201900002110036, declarando o direito do 1º Sargento QPPM 30467 José Eduardo de Lima (000010325858), nos seguintes termos sintéticos: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e anulo o ato proferido pela Comissão de Promoção de Praças que indeferiu a promoção do autor. Por conseguinte, promovo o requerente JOSÉ EDUARDO DE LIMA, 3º Sgt PM/GO, por ato de bravura ao respectivo posto a ser ocupado de acordo com a progressão funcional do quadro de praças, com efeitos retroativos à 28 de julho de 2015";

Considerando a determinação contida no Despacho nº 9947/2019 - CH.GAB.CMT GERAL- 09263 (000010202580);

Considerando que o policial militar ocupava a graduação de 3º Sargento QPPM em 28 de julho de 2015, sendo promovido à graduação de 2º Sargento QPPM em 21 de setembro de 2016, pelo critério de merecimento, conforme DOEPM nº 188/2016 (000010325858), e promovido à graduação de 1º Sargento QPPM, pelo critério de merecimento em 21/09/2019, conforme DOEPM nº 180/2019;

Considerando ainda o que consta do processo SEI nº 201900002110036.

RESOLVE:

Art. 1º - Retroagir a data de promoção à graduação de 2º Sargento QPPM, do 1º Sargento QPPM 30467 José Eduardo de Lima, CPF nº 815.174.671-87, de 21 de setembro de 2016 para 28 de julho de 2015, alterando-se o critério de promoção de "merecimento" para "ato de bravura".

Art. 2º - O Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 28 de novembro de 2019.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 158675

## Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

### EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Processo SEI/GO nº: 201900011025082

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Contratada: Imprensa Nacional.

CNPJ da Contratada: 04.196.645/0001-00.

Objeto: Serviço de publicações no Diário Oficial da União.

Recurso: FUNEBOM/ CBMGO.

Qtd.: 530 (quinhentas e trinta) publicações.

Valor Total: R\$ 17.511,20 (dezesete mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos).

Ratificação: 03 de dezembro de 2019.

Fundamentação: Inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/12.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Cel QOC  
Comandante Geral Interino e Corregedor do CBMGO

Protocolo 158881

## Diretoria Geral de Administração Penitenciária

### Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2018

Processo nº: 201916448013797. Órgão Gerenciador: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Vigência da Ata: 08/05/2019 a 07/05/2020. Órgão Aderente: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação (desjejum, almoço e jantar), mediante a operacionalização de fornecimento, preparo, distribuição e transporte para as Unidades Prisionais Recurso: 100/ Receitas Ordinárias Valor Total: R\$ 10.797.580,80 (Dez milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos). Fornecedor: ELDORADO REFEIÇÕES LTDA. CNPJ: 02.416.118/0018-79. Data: 03/12/19.

Wellington de Urzêda Mota - Coronel QOPM  
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 158855

## Secretaria da Saúde - SES

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 929/2019-SES/GO

Objeto: designação da servidora Danielle Jaques Modesto, CPF: 012.876.701-48, Cargo: Gerente.

Função: Gestora do Contrato nº 01/2018-SES/GO da Vila São José Bento Cottolengo.

Processo: 201700010017542

Signatário: ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde.

Data: 02/12/2019.

Protocolo 158718

Portaria nº 1046/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Goiás, no artigo 40, § 1º, inciso I,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 15.503/2005 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os contratos de gestão firmados entre o Estado de Goiás e as organizações sociais para o gerenciamento de unidades públicas de saúde discriminam as atribuições, responsabilidades e obrigações de um e outro, e que, na sua execução são pactuadas metas pré-acordadas, as quais buscam um objetivo comum de impor eficiência ao serviço público de saúde prestado à população, valendo-se das adequações que se fizerem necessárias ao ajuste de acordo com os serviços reclamados;

CONSIDERANDO que os contratos de gestão preveem como obrigações das organizações sociais de saúde a observância, na condução dos seus trabalhos, as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde, com exigência de envio de registro relativos a todas as informações de gestão de saúde por elas conduzidas;

E, considerando a necessidade de padronização das informações da gestão de saúde em um único repositório dotado de tecnologia de referência no segmento, com segurança de dados, atendendo a LGPD, de forma a permitir a interoperabilidade entre os diversos sistemas da informação e aplicativos de software utilizados no âmbito da gestão de saúde do Estado, tendo como propósito o acompanhamento e o monitoramento dos indicadores de saúde para otimizar a tomada de decisão das políticas públicas na área de saúde pelo Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE que as unidades de saúde da Secretaria de Estado da Saúde adotem em seus sistemas de gestão hospitalar padrões de interoperabilidade baseados na tecnologia HTML5, adotando medidas de segurança, criptografia, integridade e autenticidade.



Parágrafo único - a metodologia de criação de um repositório de informações de saúde com interoperabilidade dos sistemas de gestão de saúde deverá se dar por absorção total baseado em regime de competência com utilização de critérios reconhecidos e padronizados, com hospedagem em ambiente, via WEB (World Wide Web), informatizado e on line, com a utilização de certificação digital em todos os seus documentos garantindo o não repúdio do assinante, englobando todo o fluxo sistêmico.

Art. 2º - DETERMINAR às organizações sociais de saúde, gerenciadoras ou que venham a gerenciar unidades públicas de saúde, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste ato normativo, iniciem a implementação e/ou adequem a metodologia tecnológica utilizada em seus sistemas de gestão de saúde de forma a possibilitar a criação de um repositório de informações único como instrumento de gestão, controle, tomada de decisão a cerca dos recursos empregados nas atividades operacionais e correspondente prestação de contas para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás em face dos contratos de gestão firmados.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
em Goiânia, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

Ismael Alexandrino  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 158728

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 970/2019-SES-GO**

Objeto: designação da servidora Danielle Jaques Modesto, CPF: 012.876.701-48, Cargo: Gerente.

Função: Gestora do Contrato nº 03/2017-SES-GO da Clínica Médica do Rim - CLIMER

Processo: 201700010002563

Signatário: ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde.

Data: 02/12/2019.

Protocolo 158747

Portaria Nº 933/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Santa Cruz de Goiás, cujo objeto é custeio hospitalar, por meio do processo nº 201900010042321 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 158753

Portaria Nº 974/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Santa Isabel, cujo objeto é uma ambulância, por meio do processo nº 201900010039038 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).  
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -

SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 158754

Portaria Nº 982/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Senador Canedo, cujo objeto é para Custeio, por meio do processo nº 201900010039273 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 158755

Portaria Nº 973/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Córrego do Ouro, cujo objeto a construção de uma piscina, por meio do processo nº 201900010024159 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 158756

Portaria Nº 971/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Bela Vista, cujo objeto um aparelho mamógrafo, por meio do processo nº 201900010039158 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquanta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 158757

Portaria Nº 857/2019-GAB/SES-GO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferên-

## DECLARAÇÃO

Pela presente, **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.306.257/0001-94 (a "MV"), representada, neste ato, pela representante legal abaixo indicada, serve-se para DECLARAR, para todos os fins de direito e a quem interessar possa, que a **NOXTEC SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 21.388.231/0001-94, é Distribuidora Autorizada MV com competência para licenciar, implantar, treinar, bem como realizar atividade com capacidade de integrar com prestadores de serviço de laboratório e diagnóstico por imagem e sistemas públicos em funcionamento, para os seguintes produtos e todas suas versões, quais sejam: SOULMV Gestão Hospitalar; SOULMV Operadora de Plano de Saúde; MV Saúde Pública; MVPEP; MVEDITOR; MVSACR; PAINEL DE INDICADORES.

A **MV** declara ainda que a NOXTEC está apta a prestar serviços técnicos continuados com a disponibilização de licença de uso em solução de Banco de Dados e Hospedagem em Nuvem. A NOXTEC tem autorização para comercializar os serviços de suporte técnico e manutenção dos produtos e todas suas versões acima, que são executados pelo time de profissionais da própria MV, com a finalidade de atender as necessidades do Cliente.

**O Presente instrumento é conferido com prazo de validade de 01 (um) ano a contar desta data.**

Recife (PE), 20 de agosto de 2021.

NELI ALVES

MAGNUS:15156818  
072

Assinado de forma digital por  
NELI ALVES  
MAGNUS:15156818072  
Dados: 2021.08.20 09:53:19  
-03'00'

---

**MV Informática Nordeste**

CNPJ/ME sob o nº 92.306.257/0001-94

Neli Alves Magnus – CPF/ME 151.568.180-72

# PROPOSTA COMERCIAL

## SOULMV Gestão de Contratos

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA,  
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
HEF - Hospital Estadual de Formosa

## 1. Finalidade

Apresentar uma proposta técnica e comercial, para o fornecimento de Licenças de Uso da Solução SOULMV Módulo de Gestão de Contratos incluindo serviço de implantação, Treinamento Suporte e Manutenção Mensal, para a unidade HEF - Hospital Estadual de Formosa atendimento ao IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, em atendimento ao ofício 352/2022 - SES GO - SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS, PARTE INTEGRANTE DA SOLUÇÃO MV, que estabelece **prazo limite de implantação até 27/06/2022.**

## 2. Sobre a NOXTEC

Estabelecida no Porto Digital, um dos maiores polos de desenvolvimento em tecnologias da América Latina, a NOXTEC atua como provedora de diversas soluções com foco na área de saúde.



Detemos um portfólio que atende desde hospitais, operadoras de planos de saúde, redes públicas de saúde, clínicas, até tecnologias em telemedicina, prontuário eletrônico, barramento de serviços e interoperabilidade, dentre outras soluções.

Premiada pelos seus feitos, a NOXTEC através da experiência de um time de especialistas no segmento de saúde e tecnologia, vem se consolidando como uma empresa vencedora de premiações como integradora de soluções na execução de projetos de grande complexidade em saúde, acumula ainda um reconhecimento do nosso presidente Robson Catão selecionado entre os 100 mais influentes da saúde, vem conquistando cada vez mais espaço no mercado e ampliando sua gama de produtos para melhor atender às diversas necessidades do segmento de saúde.

## 3. SOULMV – Gestão de Contratos

### FUNCIONALIDADES DO MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS

- Configurar o sistema de gestão de contratos, com a opção de ativar /desativar integração com os módulos dos sistemas Financeiro, Faturamento, Repasse, Suprimentos e gestão de alçadas;

[NOXTEC SERVIÇOS LTDA.](#)

CNPJ: 21.388.231/0001-94

R. Domingos José Martins,75 Sala 501, Recife - PE, 50030-200

+55 81 3127.2394

- Realizar o cadastro e a manutenção de Eventos de Contratos, com o objetivo de configurar os alertas de comunicação aos usuários;
- Realizar o cadastro de tipos de contratos, facilitando assim a classificação dos contratos de acordo com as necessidades de cada área;
- Realizar o cadastramento e manutenção de Modelos de Contrato, com o objetivo de melhorar a disposição do ambiente de contratos em adaptação às práticas de gestão de cada empresa, através da elaboração de padrões de contratos;
- Realizar o cadastro e a manutenção de motivos por tipo de evento ocorridos nos contratos, possibilitando configurar motivos relacionados às ocorrências de "Cancelamento", "Estorno de Suspensão", "Reativação de Cancelamento" e "Suspensão", tornando mais explicitados, dessa forma, os relatórios gerados em relação a cada tipo de evento;
- Permitir ao usuário realizar o cadastro e a manutenção de Indicadores Financeiros, para que o usuário
  - registre quais índices de correção serão utilizados nos reajustes dos Contratos;
- Possibilitar gerenciar contratos por Empresa, Usuário e Tipo de Contrato, com o objetivo de definir as ações que são permitidas por usuário em uma ou mais empresas, e por tipo de contrato;
- Permitir ao usuário realizar o cadastramento e manutenção de Fóruns de contratos, possibilitando também o acesso à tela de relatórios de fóruns de mensagens;
- Facilitar a consulta dos Contratos, verificar a fase em que estes se encontram e suas possíveis pendências existentes, possibilitando o acompanhamento de forma rápida por status e período de registro;
- Realizar o cadastro dos contratos firmados pela empresa com os fornecedores e/ou clientes;
- Gerenciar as mensagens transmitidas durante o período de vigência dos contratos;
- Permitir que o usuário crie aditivos no contrato, ou seja, acrescente informações a um determinado contrato quando for necessário corrigir ou esclarecer alguma cláusula específica, ou ainda, complementar com novos dados em falta no contrato original;
- Permitir realizar a finalização de contratos ativos;
- Permitir aprovar um contrato, cancelar uma aprovação, autenticar documentos anexos ao contrato e visualizar uma listagem de contratos;

- Visualizar os contratos com o status "Aprovado", permitindo que o usuário realize a ativação destes;
- Permitir a renovação de contratos, suspensão de contratos, estorno de suspensão de contratos, cancelamento de contratos e reativação de contratos;
- Visualizar informações do cadastro de contratos, permitindo ainda filtrar informações por tipo, empresa e modelo de contrato;
- Permitir a impressão do relatório de Eventos de Contrato, possibilitando filtrar informações por tipo de contrato;
- Permitir configurar e realizar a impressão do relatório de fóruns de mensagens;
- Visualizar a lista de Tipos de Contratos associados aos usuários, possibilitando filtrar informações por tipo de contrato;
- Permitir configurar e realizar a impressão do Relatório de Indicador Financeiro;

#### 4. DA PROPOSTA

Produto	Item	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>SOULMV Gestão de Contratos</b>	Licença de Uso	1	Licença	R\$ 20.000,00	<b>R\$ 20.000,00</b>
	Serviço de Implantação e Treinamento	80	Horas	R\$ 240,00	<b>R\$ 19.200,00</b>
	Serviço de Manutenção e Suporte Mensal	12	Mensal	R\$ 2.000,00	<b>R\$ 24.000,00</b>

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<b>Licença de Uso</b>	Pagamento à vista
<b>Serviço de Implantação e Treinamento</b>	Pagamento à vista, através de emissão de Nota Fiscal com atesto do serviço executado.
<b>Serviço de Manutenção e Suporte Mensal</b>	Será pago mensalmente, iniciando o primeiro pagamento após 30 dias contados da data de entrega das licenças e demais parcelas a serem pagas mensalmente durante toda vigência contratual

## 6. Despesas Serviço de Implantação e Treinamento

DESCRIÇÃO DA DESPESA	PROVIDENCIADO POR:	PAGO POR:
Transporte - Local de Origem (Profissional)/ Local Destino (Cliente) / Local Origem (Profissional).	NOXTEC	NOXTEC
Traslado - Localidade da Contratante	NOXTEC	NOXTEC
Hospedagem - Hotel categoria mínima 3 estrelas com café da manhã.	NOXTEC	NOXTEC
Refeição - Valor de R\$ 50,00 por dia e por profissional.	NOXTEC	NOXTEC
Estacionamento - R\$ 30,00 por dia e por profissional.	NOXTEC	NOXTEC
Pedágios	NOXTEC	NOXTEC
Lavanderia – Valor de R\$ 250,00 por mês, ou de acordo com o período de alocação no projeto.	NOXTEC	NOXTEC
Telefonia – Valor de R\$ 50,00 por mês, ou de acordo com o período de alocação no projeto.	NOXTEC	NOXTEC

**TODAS DESPESAS INCLUSAS**

Nota: Quando utilização de veículo próprio para Transporte e/ou Traslado, o valor do KM rodado praticado é de R\$ 0,85.

## 7. REAJUSTES

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IPCA ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura desta.

## 8. IMPOSTOS

Todos os valores apresentados estão com os impostos inclusos.

## 9. CONFIDENCIALIDADE

As informações confidas neste documento são de propriedade da NOXTEC, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à NOXTEC não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

## 10. VALIDADE

Este orçamento é válido por 30 (trinta) dias a partir de sua emissão, invalidando orçamentos anteriores.

Recife, 13 de maio de 2022



Thiago Uchôa  
Diretor Comercial  
**NOXTEC SERVIÇOS LTDA**

ALEXANDRE  
KOSLOVSKY  
SOARES:25991325847

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE  
KOSLOVSKY  
SOARES:25991325847

**IMED - HOSPITAL ESTADUAL DE  
FORMOSA**